## **LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2009**

## ALTERA O ARTIGO 1° E INCISO II E IV, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL № 2.471, DE 09 DE JULHO DE 2004. (ALTERADA PELA LEI MUN. 2.825/09).

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e Inciso II e IV, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.471/2004, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - São desafetados os imóveis públicos situados no loteamento
ÁGUAS CLARAS, nesta cidade, conforme discriminado no artigo segundo desta lei, passando a ter
<b>5 5</b>
destinação para a construção de habitações populares que atendam o interesse social. Art. $2^{o}$ -
I -
II - possuir renda mensal familiar de
até R\$ 1.395,00 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais); III -
imóveis destinados às pessoas que enquadram no programa (Minha Casa Minha Vida). Art. 4º -
Art. 6º -
1.1
II III -
IV -
V -
VI -
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 25 de junho de 2009. LUIZ
ALBERTO MAGUITO VILELA Prefeito Municipal ELI DE FARIA Secretário Executivo